MUNICÍPIO DE ICATU/MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ. Nº 35.180.967/0001-87
E-mail: cmicatu.ma@hotmail.com

FOLHAS: 18
PROC.: 003/2019
Ass.:

PROJETO BASICO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 003/2019/CCL
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019/CPL

1 – OBJETO:

Contratação de uma Empresa Especializada nos serviços de locação de veículos, para Câmara Municipal de Icatu - MA, para prestação de serviços pelo período de 11 (onze) meses, com motorista, para atender as necessidades em geral da Câmara Municipal de Icatu Maranhão, de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados, quando for o caso.

2 – PRAZOS DE EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO

O período de contratação será de 11 (onze) meses.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados nos seguintes horários diários:
Segunda a Sexta-feira: de 07:00h às 17:00h
Sábados, Domingos e Feriados: de 07:00h às 13:00h
O período de contratação será de 11 (onze) meses.

4 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.1.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;
4.1.2 - Transporte, alimentação e hospedagem do operador, se for o caso;
4.1.3 - Manutenção em geral, filtro e óleo lubrificante do equipamento;
4.1.4 - Em caso de defeito mecânico o equipamento deverá ser substituído no prazo máximo de 48:00h a partir da comunicação;
4.1.4 - Em caso de impedimento, o operador deverá ser substituído no prazo máximo de 48:00h a partir da comunicação;
4.1.5 - O operador deverá estar regularmente habilitado e preparado para desenvolver a atividade a ser exercida;
4.1.6 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento;
4.1.7 - A documentação do veículo a ser apresentada deverá estar em situação regular, qual seja,
4.1.8 - Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA.
4.1.9 - Em caso de roubo, colisão, incêndio, danos terceiros, franquia de seguro ou qualquer incidente em que o veículo locado se envolva no período da contratação;

4.1 - RESPONDER, EM RELAÇÃO AOS SEUS EMPREGADOS, POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, QUANDO COUBER, TAIS COMO:

- salários;

FOLHAS: 19
PROC.: 003/2019
Ass.:

- seguros de acidentes;

- taxas, impostos e contribuições;

- indenizações;

- vales-refeição;

- vales-transporte;

- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratante;**

- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da **Contratante.**

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

- Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

- Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

- obrigações sociais, comerciais e fiscais:

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
3.2 - O objeto deverá ser iniciado em, no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Compras/CPL da Câmara Municipal de Icatu .

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

LOTE I – CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MÊS

FOLHAS: 20
PROC.: 003/2019
Ass.:

01	Caminhonete a diesel 4x4, nova ou em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, para prestação de serviços pelo período de 11 (onze) meses.	UNID	01	11

7 – ESPECIFICAÇÕES DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS OBJETO DA LOCAÇÃO

7.1 – Os veículos deverão estar com sua documentação em situação regular.
7.2 – Eventuais multas decorrentes de infração de trânsito serão pagas pela empresa.
7.3 – A contratada será responsável pela manutenção dos veículos e disponibilidade do motorista.
7.4 – Durante a execução dos serviços de transporte de passageiro os veículos estarão à inteira disposição da Câmara Municipal e não poderão ser utilizados para prestação de serviços a terceiros.
4.8 – A quilometragem referente à transposição dos veículos para eventuais manutenções, não será computada na medição mensal.
4.9 – A contratante comunicará a empresa locadora com um prazo de 48 horas de antecedência, a quilometragem e veículo, bem como o local e hora para sua apresentação.
4.10 – Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas, não pavimentadas em viagens locais e intermunicipais.
4.11 _ Os veículos que por ventura apresentarem defeitos mecânicos durante a prestação dos serviços, serão imediatamente substituídos por outros do mesmo modelo e estado.

8 – DOS MOTORISTAS:

8.1 – O motorista deverá:

8.1.1 – portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo contratado, de acordo com o (CTB), Código de Transito Brasileiro.
8.1.2 – possuir carteira de habilitação há pelo menos um ano e idade mínima de 21 anos.
8.1.3 – apresentar e portar documentação de porte obrigatório, devidamente regularizada junto ao DETRAN.

9 – FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal será responsável pela supervisão e fiscalização da execução dos serviços, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de validade da locação será de 11 (onze) meses com termo inicial de vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa.

FOLHAS: 21
PROC.: 003/2019
Ass.:

10.2 – A execução da prestação de serviços decorrente deste procedimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 – É de sua responsabilidade o abastecimento dos veículos.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

12.1- Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

12.2 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

Icatu (MA), 16 de Janeiro de 2019.

Rafael maciel de sousa
RAFAEL MACIEL DE SOUSA
Secretario